



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2014 **(Do Sr. Deputado Thiago Peixoto)**

Acrescenta o inciso XIV ao artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIV:

“Art. 39.

.....

XIV – Estabelecer cobrança diferenciada de preços na venda de produtos ou serviços por meio de cartão de crédito, débito, cheques ou em dinheiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem por objetivo proteger o legítimo direito do consumidor, proibindo que estabelecimentos comerciais pratiquem cobrança diferenciada de preços, na venda de produtos e serviços, quando da utilização dos meios de pagamento “cartões de crédito, cartões de débito, cheques ou em espécie”.

O projeto, em tela, se justifica pelas constantes reclamações de consumidores de combustíveis, divulgadas pela imprensa, de que alguns estabelecimentos estão praticando venda diferenciada de preços, principalmente pelos donos de postos de combustíveis, dependendo de qual meio de pagamento esteja sendo utilizado pelo consumidor, quais sejam, “cartões de crédito, cheques, cartões de débito, ou em espécie” constituindo, desta forma, grave ofensa ao artigo 39 da Lei nº 8.078 de 1990, (Código do Consumidor).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor diz que a discussão dos empresários deve ser outra:

“É importante se fazer uma discussão séria, transparente, dos custos envolvidos no cartão de crédito. Agora, repassar unilateralmente para o cidadão consumidor que foi estimulado a utilizar o cartão de crédito, me parece injusto”, diz Juliana Pereira, secretária nacional de defesa do consumidor – MJ.”

Assim, a finalidade deste projeto de lei é impedir a cobrança diferenciada, independentemente de qual meio de pagamento o consumidor esteja utilizando.

Certo da contribuição significativa à nossa população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, de novembro de 2014.

Deputado **Thiago Peixoto**
PSD/GO